

CÂMARA MUNICIPAL RESTINGA - SP

PROCESSO N°_____

DISPENSA DE LICITAÇÃO №0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0001/2024

Data

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de instituto especializado e realização de processos seletivos e concursos públicos.

Em

AUTUAÇÃO

_(Fábio Augusto Paulino de

Carvalho Presidente da COPEL, procedi autuação no processo licitatório.

Ben

Valor R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

Exmo. Sr.

CLÉBER DONIZETI MOURA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Restinga/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijome a sua presença, o que faço para, informar que na ausência da Oficial Administrativa, que se encontra em licença maternidade, em razão de ser o único empregado público no quadro da Câmara Municipal, estarei acumulando suas funções, inclusive, no tocante ao Documento Formalizador da Demanda (FDF), nos termos da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, solicito autorização para contratação de empresa especializada em serviços de realização de concurso público e processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses.

Restinga, 29 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Neves Cintra Procurador Jurídico

OAB/SP 294.633

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

TERMO DE REFERÊNCIA

de Referência foi elaborado Este Termo em 75, da Lei ao disposto no art. cumprimento 14.133/21, inciso XV

DO OBJETO

Contratação de empresa ou instituto especializados em realização de processos seletivos e concursos públicos sem oneração para a Unidade Gestora.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se mostra necessária pois o quadro de funcionários está defasado e há procedimento civil instaurado pela Primeira Promotoria do Ministério Público de Franca, apontando para a necessidade de contratações de cargos pertinentes ao setor administrativo.

MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Não há ônus para a Câmara Municipal, ficando para a Empresa ou Instituto somente os valores cobrados no ato das inscrições.

Restinga, 29 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Neves Cintra

Procurador Jurídico

OAB/SP 294.633



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80



Comunicação Interna

Do: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Restinga

Ao: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga

Ref.: Autorização de Licitação

Conforme solicitação da Oficial Administrativa da Câmara Municipal de Restinga, determino ao departamento de licitações da PM Restinga, proceder tratativas iniciais para a contratação de empresa especializada em realização de concurso públicos e seletivos, pelo período de 12 (doze) meses.

Restinga, 30 de janeiro 2024.

CLEBER DONIZETI MOURA Presidente da Câmara Municipal de Restinga



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

COMUNICAÇÃO INTERNA,

Do: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Restinga/SP,

Ao: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga,

Ref.: Autorização de Licitação

Conforme solicitação do Procurador Jurídico, que está acumulando as funções da Oficial Administrativa da Câmara Municipal de Restinga, determino, ao Departamento de Licitações do Executivo, que tome providências para as tratativas iniciais para o fim de contratar Empresa ou Instituto especializado em realização de concurso público e processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses.

Restinga, 30 de janeiro de 2024

CLÉBER DONIZETI MOURA

Presidente da Câmara Municipal.

00



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel da Prefeitura Municipal de Restinga/SP

Para: Depto de Compras.

Senhora Compradora

Conforme determinação emitida pelo Sr. Pres. Da Câmara Municipal de Restinga, solicito orçamentos para contratação de empresa especializada realização de concursos públicos e processos seletivos para Câmara municipal de Restinga, pelo período de 12 (doze) meses.

Restinga, 30 de janeiro de 2024.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO

Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Renata Cristina Soares - Compradora

Para: Fabio Augusto Paulino de Carvalho – Presidente da Copel

Em resposta a sua CI de 30 de janeiro de 2024, encaminho a V.sa orçamentos para Contratação de empresa ou instituto especializada em realização de concurso público e seletivo para Câmara municipal de Restinga, pelo período de 12 (doze) meses.

Restinga, 19 de fevereiro de 2024.

RENATA CRISTINA SOARES

COMPRADORA





PROPOSTA



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

Interessado:

Câmara Municipal de Restinga



Indaiatuba, 19 de fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Restinga

REFERENTE: PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público / Processo Seletivo, visando atender a demanda de cargos/empregos do órgão.

Em atendimento a solicitação de proposta para a realização de Concurso Público, o **IGECS - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.669.581/0001-02, sediada na Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2° Piso, Jardim Esplanada II – CEP. 13.331-616 — Indaiatuba/SP vem pelo presente apresentar proposta para realização do trabalho.

I - APRESENTAÇÃO

O IGECS , regularmente constituído nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 , contempla no <u>Artigo 4º</u> de seu Estatuto, dentre outros objetivos:
☐ Promover e organizar cursos, treinamentos, capacitação profissional, seminários, feiras e exposições;
Organizar treinamentos de atualização profissional e de interação com escolas e centros de pesquisa;
☐ Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
☐ Formar parcerias com Instituições Públicas e Privadas;
□ Elaborar, desenvolver e executar estudos, pesquisas, programas e projetos para a Administração Pública;
□ Elaborar e executar concursos públicos, processos seletivos, reestruturação administrativa, planos educacionais, estatuto de magistério e funcionalismo, plano diretor e demais projetos e legislação.

II - DOS SERVIÇOS:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público/Processo Seletivo, visando atender a demanda de cargos/empregos deste Ente Público.

III - DOS CARGOS/EMPREGOS:

Conforme solicitação.





IV - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO:

O **IGECS** se compromete a prestar seus serviços, com alto padrão de responsabilidade, com rigor administrativo, ética e profissionalismo, de modo a cumprir com eficiência o objeto proposto, realizando os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, realizando as seguintes atividades:

1. ELABORAÇÃO DE EDITAIS

O IGECS realizará a elaboração de Editais e Avisos relacionados ao processo, especialmente o Edital de Abertura do certame de Habilitação, estabelecendo todos os regramentos para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático, incluindo as avaliações psicológicas pertinentes.

Serão indicados os técnicos especializados, dentre eles um profissional que será o Gestor dos Serviços e Responsável Técnico pela Execução dos Trabalhos e que acompanhará todo o procedimento perante este Ente Público, abrangendo a elaboração de minuta de Editais e avisos; a ativação, desenvolvimento e realização de cada fase dos trabalhos; bem como representação ante a Comissão do certame.

2. DIVULGAÇÃO

A publicação do Edital, na imprensa oficial local, bem como dos demais editais e comunicados atinentes às informações básicas deste Certame Público serão de responsabilidade do Ente Público.

O IGECS elaborará cartaz com as informações básicas relativas a este Certame Público. Serão impressos vários exemplares desse cartaz que deverão ser distribuídos pelo IGECS, em locais estratégicos, para afixação.

O IGECS providenciará o encaminhamento de "release" para jornais e rádios contendo informações sobre este Certame Público, assim como também divulgará todas as suas fases no site www.igecs.org.br e no SUPORTE AOS CANDIDATOS.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Procedimento para efetuar a inscrição:

O período de inscrição será definido de comum acordo com o Ente Público considerando, sempre, a data de publicação do Edital e o período do mês mais propício para recolhimento da taxa de inscrição.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.igecs.org.br que disponibilizará, no período destinado à inscrição, a ficha e o Edital, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento de taxa, por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do boleto bancário.

Para efetuar a inscrição, o candidato poderá utilizar-se de serviços públicos de acesso à internet, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos basta fazer cadastro, apresentando o RG nos próprios Postos Acessa SP.



3.2. Candidatos que pretendam se inscrever como pessoa com deficiência:

No período de inscrição – de acordo com determinação a constar no Edital – os candidatos deverão:

- a) declarar-se (na ficha de inscrição), como pessoa com deficiência; e
- b) enviar ao IGECS, por meio de Correios, laudo(s) médico(s) que ateste(m) a deficiência e/ou justifique(m) as solicitações de confecção de provas especiais (ampliada ou braile) ou de condições especiais (local de fácil acesso, tempo adicional, ledor, entre outros) para realização da(s) prova(s) que forem requerida(s) no momento da inscrição.

O IGECS irá proceder com a análise dos documentos recebidos, fornecendo listagem das pessoas com deficiência deferidas e encaminhará ao Ente Público.

3.3. Acompanhamento

Durante o período de inscrição o IGECS fornecerá ao Ente Público o número de candidatos inscritos no certame.

4.3. Ficha de Inscrição

A ficha de inscrição conterá campos para os dados pessoais do candidato, necessários para o seu cadastramento e requerimento a ser preenchido pelo candidato.

4. CADASTRAMENTO

O IGECS constituirá banco de dados dos candidatos inscritos mediante verificação das inscrições pagas.

Os trabalhos de elaboração de listas e processamento serão executados por meio eletrônico, sob a responsabilidade do IGECS.

Após a depuração das inconsistências do banco de dados, serão encaminhados ao Ente Público e divulgados no site do IGECS:

- a) Estatística dos candidatos inscritos por cargo;
- b) Lista geral de inscritos, em ordem alfabética, contendo: nome, número de inscrição, número do documento de identificação, local, sala de aplicação da prova e cargo.
 - c) Lista dos candidatos com deficiência inscritos, em ordem alfabética contendo o cargo.

Caberá ao IGECS a atualização do banco de dados sempre que houver solicitações requeridas pelos candidatos, desde a inscrição até a emissão da classificação final, exceto entre o período de publicação da convocação da prova ao dia da prova, onde o candidato deverá atualizar suas informações no dia da prova juntamente ao fiscal de sala.

5. FASES E PROVAS

O concurso público / processo seletivo constará de fases e provas a serem definidas com o Ente Público.

5.1. Elaboração das Provas

As provas serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pelo Instituto, especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.





O Instituto elaborará provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

Os membros das bancas elaborarão, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

As questões elaboradas serão submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

O Instituto irá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração irá reformular a questão.

5.2. Impressão e Empacotamento das Provas

O IGECS será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas será feita em gráfica própria.

O preparo do material será executado por técnicos de inteira confiança do IGECS, em ambiente sigiloso. Tais profissionais são especializados em arte e diagramação de provas e gabaritos para leitura ótica.

As capas dos cadernos de prova apresentarão conjunto de instruções e recomendações aos candidatos.

As folhas de respostas das questões das provas serão personalizadas e identificadas.

O quantitativo de provas impressas será acrescido uma porcentagem adequada do número de inscritos (cota de segurança).

As folhas de respostas das questões das provas serão adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

O caderno de questões e as folhas de respostas das provas serão confeccionados em impressora de alto desempenho, garantindo a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

O acondicionamento das provas será realizado após a impressão, conforme o número de candidatos alocados por local/prédio de aplicação e sala. Este processo consistirá de contagem, conferência e selagem das provas em malotes devidamente etiquetados e lacrados. Cada local/prédio de aplicação conterá – dentro de sua caixa de provas – malotes com provas reservas devidamente identificados e lacrados.

5.3. Transporte

As provas impressas, empacotadas e lacradas serão transportadas até os locais/prédios de aplicação por representantes do IGECS.

O retorno do material será de responsabilidade do IGECS.

5.4. Gabarito

O gabarito preliminar será disponibilizado no site do IGECS em conformidade com o cronograma elaborado entre o instituto e o Ente Público.



5.5. Quebra de sigilo

Todos os procedimentos realizados são revestidos de segurança e sigilo máximos, todavia, na remota hipótese de quebra de sigilo é de inteira responsabilidade do IGECS a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da nova aplicação.

6. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Os locais onde ocorrerão as provas serão fornecidos pelo Ente Público e serão preparados por representantes do IGECS. Além das provas já empacotadas e devidamente lacradas, o instituto providenciará formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários, crachás (supervisor, coordenador, assistente de coordenação e fiscal), listagens para serem afixadas no portão e na porta da sala, reservas de provas e gabaritos, lacres, canetas, tesouras, fitas crepe, fitas zebradas, termo de responsabilidade do fiscal, listas de presenças, carimbos com o dizer "ausente" em vermelho para constar nas listas de presenças, entre outros materiais de comum acordo entre o instituto e o Ente Público.

7. APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Locais de Provas

Os locais de aplicação das provas serão os estabelecimentos selecionados pelo Ente Público, entre aqueles que possuam infra-estrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

As provas objetivas serão aplicadas no município do Ente Público e caso o número de candidatos inscritos seja superior ao previsto e à disponibilização dos locais, serão realizadas provas nas cidades da região.

7.2. Coordenação Geral

O IGECS irá disponibilizar coordenadores e assistentes de coordenação devidamente treinados para aplicação das provas e irá selecionar fiscais do município do Ente Público para trabalhar no dia da prova.

Para dar suporte aos coordenadores e assistentes de coordenação e centralizar informações sobre o decorrer do certame, o IGECS manterá plantão com o pessoal familiarizando com as normas, exigências e trâmites estipulados.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS

As folhas de respostas das provas objetivas, marcadas pelos candidatos com caneta de tinta azul ou preta, serão corrigidas por meio eletrônico leitura óptica. Os trabalhos de leitura ótica e de consistência dos resultados serão executados pelo IGECS sob sua integral responsabilidade.

Os resultados obtidos serão processados nas dependências do IGECS em estrito cumprimento ao disposto no Edital e instrumentações especiais para obtenção do resultado preliminar.

9. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS

9.1. Gabarito Preliminar





Após a análise de ocorrências citadas pelos candidatos no dia da prova será disponibilizado no site do IGECS o Gabarito Preliminar juntamente com o Resultado Preliminar.

9.2. Resultado Preliminar

O IGECS processará o resultado preliminar, totalizando a nota do candidato, para obtenção da listagem de candidatos habilitados – por cargo – em ordem alfabética.

A listagem do resultado preliminar será enviada ao Ente Público e divulgadas no site do instituto.

9.3. Interposição de Recursos

Para interposição de recurso o candidato deverá acessar o site do instituto e seguir as orientações previstas em Edital.

Serão recebidos os recursos referentes ao gabarito preliminar e ao resultado preliminar.

9.4. Gabarito Oficial

Os gabaritos oficiais de todos os cargos poderão ser processados somente após o julgamento dos recursos tempestivamente protocolados.

9.5. Classificação Final

A listagem de classificação final poderá ser processada somente após o julgamento dos recursos tempestivamente protocolados.

Nesta etapa será fornecido ao Ente Público o banco de dados dos candidatos aprovados no concurso público.

10. PROVA PRÁTICA e TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA) - (se houver)

Para o Cargo de Guarda Municipal, será realizado a Prova Escrita/Objetiva + TAF (Teste de Aptidão Física), isto é, primeira e segunda fase.

Para os demais Cargos poderá ser realizado Prova Prática (segunda fase), se houver necessidade.

Na hipótese de ocorrer prova prática e TAF já prevista em Edital será aplicada após o julgamento dos recursos e a definição dos critérios de aplicação e avaliação serão definidos em Edital. Os locais de aplicação da Prova Prática e TAF, bem como materiais serão de responsabilidade do Ente Público.

11. CRONOGRAMA

Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes.

Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.

Será realizado todas as fases necessárias, durante a vigência contratual, a fim de atender a demanda e expectativas do Ente Público, cujo cronograma será definido entre as partes.



12. RECURSOS E DEMANDAS JUDICIAIS

O Instituto disponibilizará profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico do Instituto.

As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

Cada parte se responsabilizará por sua defesa, nas medidas judiciais propostas, referentes aos processos, cabendo à Assessoria do Instituto fornecer subsídios necessários nas demandas propostas contra o Ente Público.

13. SERVIÇOS ATINENTES

O Instituto obriga-se a prestar todos os serviços pertinentes a execução do objeto, desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público de Habilitação;

Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.

Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.

Tabulação das Inscrições.

Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Cargo.

Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.

Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.

Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.

Emissão de relatório/classificação final por cargo.

Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.

Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

Acompanhamento de recursos referentes ao concurso;

Manutenção de toda a documentação em seu escritório até a análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público;

O Instituto arcará com os custos das publicações somente se a mesmo equivocar-se em resultados, ensejando novas publicações de editais.





14. RESPONSABILIDADES DO ENTE PÚBLICO

Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;

Pela emissão e envio ao Instituto da Ordem de Serviço;

Pelas publicações oficiais exigidas

Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;

Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;

Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Estrutura para realização dos trabalhos:

INSTALAÇÕES:

Escritório próprio todo mobiliado, estimado em 510 m² de construção, composto em:

- ✓ Administrativo;
- ✓ Contabilidade/RH;
- √ Cozinha/Copa;
- ✓ Desenvolvimento:
- ✓ Diretoria;
- ✓ Portaria;
- ✓ Sala de Espera;
- ✓ Sala de Servidores;
- ✓ Sala de Reuniões;
- ✓ Sala de Capacitação;
- √ Sala de Apoio Técnico a Gerência;
- ✓ Sala de Arquivo das provas;
- ✓ Sala de Impressão de Provas e Gabaritos (Parque Gráfico);
- ✓ Operacional completo para montagem, preparação e correção de provas para concursos públicos e processos seletivos.



EQUIPAMENTOS:

Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
TENT OF TENT		Sistema de alarme e monitoramento 24 horas		
Construct do		em todo o prédio com microfilmagem		
Central de	01	composto de 17 câmeras ligadas à Central de	Arganet e Vivo	TecVoz
Monitoramento		Monitoramento, com sensores de movimento e		
		backup		
		Servidor de Rede / Sistema Operacional:		12 march 17
Servidor	01	Windows Server 2008 / Processador: Intel	Dell	PowerEdge
		Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Discos	Dell	TowerLage
		Rígidos RAID-I		
	01	Servidor de Rede / Sistema Operacional:		The second second
Servidor		Windows Server 2022 / Processador: Intel(R)	Dell	PER250
30111001		Xeon(R) E-2324G CPU @ 3.10GHz 3.10 GHz /	Boll	T ERZOO
		Memória RAM: 16Gb / Discos Rígidos RAID-I 2TB		
		Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /		
PC	01	Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Inspiron 560s
	-	RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb		
		Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /	5 "	
PC	01	Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Vostro 230
		RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb		
200		Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /	5.11	
PC	01	Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Vostro 230
		RAM: 2Gb / Capacidade de Disco: 500Gb		
DC.	01	Sistema Operacional: Windows XP /		The state of the state of
PC		Processador: Intel Celeron / Memória RAM:	Command	
		512Mb / Capacidade de Disco: 250Gb		
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /	Dell	\/t 020
FC		Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Vostro 230
	01	RAM: 2Gb / Capacidade de Disco: 500Gb Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /		
PC		Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Vastra 020
		RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
		Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /		
PC	01	Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Vostro 230
		RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	DCII	V 03110 230
	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /		
PC		Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Vostro 230
		RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Bon	V 03110 230
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /	THE PERSON NAMED IN	- Come v
		Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória	Dell	Vostro 230
		RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Boil	V 03110 200
PC	01	Sistema Operacional: Mac OS / Processador:		
		Intel Core i5 / Memória RAM 8Gb /	Apple	ME086BZ
		Capacidade de Disco: 1Tb	1919.9	
PC	01	Sistema Operacional Windows 8.1 64 bit /		
		Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8GB /	Dell	All In One
		Capacidade de Disco: 1TB		5348
		Sistema Operacional Windows 8.1 64 bit /		leaning 10
PC	01	Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8GB /	Dell	Inspiron 13
		Capacidade de Disco: 500GB		7347





Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
Equipamento	GIU	Sistema Operacional: Windows XP /	Tablicanie	Modelo
Notebook	01	Processador: Intel Celeron D / Memória RAM:	Positivo	
TOTO DOCK		512mb / Capacidade de Disco: 250GB	A 1637 - 10 3	
	111	Sistema Operacional: Windows XP /		
Notebook	01	Processador: Intel Celeron D / Memória RAM:	Compag	
	01	512mb / Capacidade de Disco: 250GB		
	1307, 1504	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /		
Notebook	01	Processador: Intel Core2Duo / Memória RAM:	Sony	Vaio
1 to 10 b o o k	•	4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb		
		Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate /		
Notebook	04	Processador: Intel Core2DUO / Memória RAM:	Positivo	4.000.00
r to robook		2GB / Capacidade de Disco: 500GB		
		LEXMARK MS911DE P/125K - 54G0P00 - IMPRIME	I EVA A A BK	5.400000
Impressora	02	FRENTE E VERSO/ DOBRA E GRAMPEIA	LEXMARK	54G0P00
	1		described and	Officejet
Multifuncional	01	Multifuncional FAX/Fone/Impressora/Scanner	HP	4355
Multifuncional	01	Multifuncional FAX/Fone/Impressora/Scanner	Laser	CLX-3305FW
Multifuncional	01	Ricoh MP 9003 PCL 6	Ricoh	9003
Multifuncional	01	Ricoh MP 9003 PCL 6	Ricoh	9003
Multifuncional	01	Ricoh 4510SF	Ricoh	4510
Multifuncional	01	Ricoh 4510DN	Ricoh	4510
Monitoricional	01	RICCH FOTOBIA		Laserjet
Impressora	01	Impressora Laser Colorida	HP	CP1525W
Impressora	01			Color
			LID	Laserjet
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	HP	P1005
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet 1200
Impressora	02	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet 1000
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	Samsung	ML-1865W
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	HP	M401DNE
	LANGE OF		Konica/	211
Copiadora	01	Copiadora Preto e Branco	Minolta	211
		2 1000V1000 dei	Canan	Canonscan
Scanner	01	Scanner de Mesa resolução 1200X1200 dpi	Canon	LIDE100
,			LOHS	Opscan 40
Leitora Óptica	02	Leitora Óptica de marcas automática	LONS	MI
		Ez-Data Leitora Óptica de Marcas, para coleta		
Leitora Óptica	02	de dados, com software controlador para	Scantron	EZ-DATA
Lenora Oplica	io julio	geração de arquivos.	SOLD SERVICE	
			Samsung	Carlo Sale California
Televisor	02	LCD 42"	Gradiente	
No-Break	15	Diversas marcas e modelos	-	
The state of the s	1700	Câmera Digital Sony Cybershot 16.1 Mega	Sony	DSC-W710
Câmera Digital	03	Pixels	30119	D3C-VV/10
Conexão	01	Link de conexão via fibra óptica 300Mbps	Vivo	
Internet				
Telefonia	01	2 linhas telefônicas / Central PABX / 24 ramais	SIEMENS	
Rádio Telefonia	06	Rádio/Celular	Nextel	7)/ 1
Grampeador	02	Grampeador / dobradeira de livreto	ZY	ZY-1
Refiladora	01	Refiladora 4X1 – A3 – Modelo A445	Rexel	A445
Automóvel	01	Fiat Uno / 2008	Fiat	



Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
Automóvel	01	Toyota Etios / 2016	Toyota	2016
Automóvel	01	Fiat Strada Freedom 13CD / 2020/2021	Fiat	2020/2021
Automóvel	01	Fiat Mobi Like / 2022/2023	Fiat	2022/2023
Aparelho GPS	03	Aparelho GPS – Global Position System	Garmim	
Aparelho GPS	01	Aparelho GPS – Global Position System	Foston	
Detector de Metal	1000	Diversas marcas e modelos	Super Scan	
Projetor	01	Projetor 3000 Lumens	Epson	S18+
Estações de Trabalho	13	Estações de Trabalho Completas com suporte e estrutura para desenvolvimento de todos os serviços	-	
GESTOR DE SISTEMA	01	GESTOR DE EDITAIS 1ª área: Site: Cadastro de Concursos; Cadastro de candidatos; Gerenciador financeiro (importa os arquivos de retorno, gerando assim a lista de homologação); e Publicações. 2ª área: Sistema: Gerenciamento dos candidatos; Gera lista de presença, lista de porta; Cartões respostas para leitura óptica, Cadastro de prova de títulos; Cadastro de Prova prática; Cadastro dos gabaritos para futura publicação; Correção por leitura óptica (LC 3000) ou sistema próprio; Relatórios; Resultado parcial (ordem alfabética, notas); Resultado Final (classificação, Aprovados); e Relatório de nota de títulos e prática. Link para tráfego dos dados dos concursos:	MH INFORMÁTICA LTDA	
Processamento de Imagem	01	Licenca de Uso Perpetua do software KaptureAll Easy Teste – Versao 8.0	HSINFORMÁTICA	RTHOMPSON
FireWall	-	Em todos os computadores		
Antivírus	-	kaspersky small office security – em todos os computadores	kaspersky	N° 4 small office

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços especializados do **IGECS**, instituição sem fins lucrativos, poderá ser feita com dispensa de prévio procedimento licitatório, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **artigo 75 inciso XV**.

"É dispensável a licitação: contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."





2. PREÇO

Valor Fixo: Sem custo para o ente público; e

<u>Valor da Inscrição:</u> Estabelecida por nível de escolaridade dos cargos/empregos, pagos pelos candidatos a título de inscrição diretamente ao Instituto, conforme abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
Ensino Fundamental	R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)	
Ensino Médio	R\$ 77,00 (setenta e sete reais)	
Ensino Superior	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)	

3. PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Os prazos para execução de cada certame obedecerão aos cronogramas previamente definidos de comum acordo entre o IGECS e o Ente Público.

VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação e estadia dos profissionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

O **IGECS - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES** atenderá fielmente às exigências deste Ente Público, bem como às eventuais solicitações que se fizerem necessárias.

Aproveitamos para informar que dispomos de outra empresa no mesmo seguimento: **SHDias Consultoria e Assessoria** (<u>www.shdias.com.br</u>).

Esperamos que a proposta apresentada atenda as demandas e necessidades, ficando no aguardo de suas manifestações.

Atenciosamente,

IGECS - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES Zuleica Quintana Pinheiro - DIRETORA







INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO

Ribeirão Preto, em 16 de fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Restinga - SP.

Referente: Proposta para realização de Concurso Público.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção á vossa solicitação, vem o Instituto apresentar proposta, objetivando a contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para diversos cargos públicos, constante no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Restinga, conforme descrito na cotação de preço.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o Instituto atende plenamente ao inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação para a "contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos" e, portanto, pode ser contratado diretamente, dispensando-se o processo licitatório.

Ficamos desde já á sua disposição para quaisquer esclarecimentos e, diante da oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO VANSOLIN Red Code digital arrivar per per PEDRO VANUUTI Aurigla v.S. CUI
FILHO: 10568987985

FILHO: 10568987985

Telephone of the Code of the Co

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E
CAPACITAÇÃO - INDEC
PEDRO VANSOLIN FILHO
Presidente





INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA – SP.

Ref: Cotação de Preço.

Razão Social da Empresa: Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e

Capacitação - INDEC

CNPJ/MF: 104.741.11/0001-93

Inscrição Estadual: Isento

Rua: Bernardino de Campos, 1108.

Cidade: Ribeirão Preto

Estado: SP

Fone/fax: (16) 3235-7701

Email: pedro@institutoindec.org.br

Responsável: Pedro Vansolin Filho. RG. 26.621.069-7 - CPF. 056.898.798-51

ORÇAMENTO

Prezados (a) Senhores (a)

OBJETO: Apresentamos proposta para contratação de serviços técnicoespecializados destinados à realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para diversos cargos efetivos, constante no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Restinga, conforme descrito na cotação de preço.

LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Câmara Municipal de Restinga.

DO PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O preço global para execução dos serviços acima descritos é o recebimento dos valores de inscrição diretamente dos candidatos inscritos, por nível de escolaridade, conforme segue:

• O valor das inscrições recebidas dos candidatos será a única forma de remuneração pelos serviços prestados.







INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO

VALOR DE INSCRIÇÃO:

Nível de Ensino Fundamental Completo = R\$ 60,00 (sessenta) reais.

Nível de Ensino Médio/Técnico = R\$ 70,00 (setenta) reais.

Nível de Ensino Superior = R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO: Declaramos que no preço acima mencionado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da ora proponente, não havendo a qualquer protesto nenhuma incidência sobre os mesmos, tais como impostos, taxas, transporte, mão de obra, material e encargos sociais.

Ribeirão Preto, em 16 de fevereiro de 2024.

PEDRO VANSOLIN 10.000 (Selection for PEDRO VANCAN F.C.)
FILHO:05689879851 1 (Selection for PEDRO VANCAN F.C.)
FILHO:0568989879851 1 (Selection for PEDRO VAN

PEDRO VANSOLIN FILHO Presidente 



PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO / CONCURSO PÚBLICO

À CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP

Razão social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP

CNPJ Nº 25.188.388/0001-27

Inscrição Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 97.597

Endereço: Rua Tomaso Tomé, 80 / Sala 12 - CEP. 09571-340 - São Caetano do Sul - SP

Telefones: (11) 2988-7410 / (11) 95591-1126

Representante da Instituição: Fábio Martins Pereira Barros / Solteiro / Brasileiro

Cargo: Presidente / RG: 40.475.802-2 / CPF: 309.938.158-63/e-mail:

abcp@abconcursospublicos.org / abconcursospublicos@gmail.com

Banco: Caixa Econômica Federal / Agência: 4564 / Conta Corrente: 0658-3 / Op. 003

A INSTITUIÇÃO

A Associação Brasileira de Concursos Públicos (ABCP), com sede em, São Caetano do Sul / São Paulo, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, apartidária, sem filiação religiosa, criada com o objetivo de assegurar às partes dos concursos públicos (candidatos, bancas examinadoras e governo) os direitos assistenciais relacionados, promovendo a unificação de critérios e parâmetros nas aplicações de concursos públicos em nível municipal, estadual e federal.

Além de fiscalizar os concursos públicos realizados no Brasil, fornecer pareceres técnicos e realizar certificações, somos contratados por órgãos públicos que buscam a qualidade, transparência, licitude e, que querem evitar problemas quando o assunto é "Concurso Público".

A "ABCP" tem como associados profissionais com vasta experiência e qualificação na área, fazendo dela uma instituição com um alto nível de credibilidade no mercado, garantindo o respeito aos princípios da moralidade administrativa, da igualdade, da impessoalidade e da competitividade.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A "ABCP" realiza todo o certame em parceria com a comissão do concurso, fornecendo todo o suporte técnico do início à homologação.

ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- O contratante fornece todas as informações relativas ao processo, como: Cargos; Vencimentos; Leis de criação dos cargos; Atribuições; entre outras informações e orientações que julgar necessário;
- ✓ É feita uma análise pelo nosso departamento jurídico e após, elaboramos uma minuta do edital e um cronograma para apreciação e aprovação da comissão e departamento jurídico do cliente;
- ✓ Nosso edital é completo e elaborado de acordo com a legislação vigente do município, do estado e do país, de acordo com a análise dos cargos e suas atribuições, contendo todos os dados necessários, inclusive programa de provas;
- ✓ Aprovado, o edital é publicado em nossos sítios eletrônicos e, simultaneamente, pelos órgãos oficiais.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- ✓ Nosso portal possui uma área exclusiva aos candidatos para realização on-line da inscrição;
- ✓ Possuímos suporte on-line para atender os candidatos na realização de sua inscrição;
- ✓ Efetuada a inscrição, o candidato tem acesso ao seu boleto;
- ✓ Após período de inscrição é publicada uma lista com o deferimento das inscrições.

ELABORAÇÃO DA PROVA:

- ✓ Elaboração e impressão de todas as provas necessárias para a realização do concurso, contando com Banca Examinadora própria, garantindo o sigilo que o processo exige;
- ✓ Impressão dos gabaritos individuais, contendo os dados dos candidatos e do cargo pleiteado.





APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA:

- √ Realizamos o treinamento da equipe de fiscais, volantes e seguranças que são contratados para trabalhar na aplicação das provas objetivas e práticas;
- ✓ Nossos coordenadores tem vínculo empregatício com a ABCP;
- ✓ Toda nossa equipe é uniformizada e identificada;
- ✓ Nossas provas são acondicionadas e transportadas em malotes lacrados;
- ✓ Os candidatos que saem da sala são revistados por detector de metal;
- √ Todos os celulares e dispositivos eletrônicos de comunicação são lacrados em embalagem individual;
- ✓ Preparamos uma sala de coordenação completa, para resolver qualquer eventualidade no dia de aplicação.

CORREÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- √ Correção dos gabaritos por leitora óptica, evitando qualquer vazamento ou frade no certame;
- ✓ Análise e pareceres sobre eventuais recursos;
- ✓ Emissão de resultados finais do concurso público com relatórios detalhados;
- ✓ Suporte técnico do inicio ao fim do processo e assessoria durante a vigência do concurso.

OBJETO ORÇADO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, organização e realização de Concurso Público. Conforme Termo de Referência.

VALORES:

A Associação Brasileira de Concursos Públicos (ABCP) cobrará para a realização do serviço o valor de: R\$ 00,00 (zero reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Arrecadação com as inscrições no valor de:

Ensino Fundamental	R\$ 65,00
Ensino Médio / Técnico	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 90,00

COMO CONTRATAR:

A "ABCP", instituição legal e sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ético-profissional enquadra-se no inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos) com finalidade estatutária de pesquisas, ensino e desenvolvimento institucional. Podendo assim, também ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos a Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- Possuímos os melhores profissionais do ensino superior, e o colocamos à disposição para responderem recursos e defenderem seu material em qualquer instância de questionamento, de forma rápida e clara.

25.188.388/0001-27

São Caetano do Sul, 06 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP

Rua Tomaso Tomé, 80 - Sala 12 Olimpico - CEP 09571-340 São Caetano do Sul - SP Solo Borne

Fábio Martins Pereira Barros
Presidente da ABCP



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80



DESPACHO

Determino ao Departamento de Licitações a abertura de Dispensa de licitação com que tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de concursos e processos seletivos para Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 12 (doze) meses.

Restinga, 19 de fevereiro de 2024.

CLEBER DONIZETI MOURA
Presidențe da Câmara Municipal de Restinga





DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga - Estado de São Paulo –

ANO 06 - EDIÇÃO: Nº. 0011

SEXTA FEIRA. 19/JANEIRO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 897 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL DE №538 /2024"

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeitura Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 538/2024;

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Contratação do Município de Restinga:
 - 1. KARINA HARUMI KIMURA, cargo: ESCRITURÁRIO, Presidente;
 - 2. RODRIGO ANTONIO CINTRA, cargo: FISCAL MUNICIPAL, membro;
 - 3. EDSON APARECIDO BRAGHETO, cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES, membro;
- **Art. 2º** Fica designado o servidor **FÁBIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO**, cargo: Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Contratos, Portador do RG. Nº 19.266.717-8 e CPF Nº 130.099.248-44 como AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- Art. 3°. As atribuições dos membros da Comissão de Contratação assim como do Agente de Contratação estão especificadas no Decreto Municipal nº 538/2024, e, nos casos omissos na Lei Federal nº 14.133/2021 que deverão ser observadas no exercícios de suas funções.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 19 de janeiro de 2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Prefeita Municipal de Restinga/SP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura do Município de Restinga, em 19 de JANEIRO/2024. KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga



or)

Restinga, 20 de fevereiro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Fabio Augusto Paulino de Carvalho - Presidente da Copel

Ref. Dispensa de Licitação Nº 0001/2024

Senhor Procurador, da Câmara Municipal de Restinga/SP,

Pelo presente, solicito de vossa senhoria parecer jurídico, de acordo com a Lei nº 14.133/21, para prosseguimento na dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em realização de concursos públicos e processos seletivos para Câmara Municipal de Restinga, pelo período de 12 (doze) meses.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO
Presidente da COPEL





PROCESSO Nº. 0001/2024

DISPENSA Nº. 0001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL nº. 402/22

A CÂMARA MUNICÍPAL DE RESTINGA/SP, Inscrito no CNPJ Nº 50.486.745/0001-80, com sede na Rua Cel Amélio Rosa nº101, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-000, por intermédio do Setor de Licitação da Comissão de Contração da Prefeitura Municipal de Restinga, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR TAXA DE INSCRIÇÃO, nos termos Artigo nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024. ÀS 08:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@restinga.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: https://www.restinga.sp.gov.br.

Link Licitações/dispensa lei 14.133/21

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVOS EM RESTNGA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;





1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Restinga /SP, para exercício de 2023.

NÃO HÁ DESPESAS

- 3.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
- 3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacao@restinga.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2024 às 08h00min
- 3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e





- V O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edita serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 3.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

- 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
- 4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
- 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.
- 4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



- 024
- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Restinga revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Comissão de Contratação.

Restinga/SP, 21 de fevereiro de 2024.

CLEBER DONIZETI MOURA
PRESIDENTE



01

PROCESSO Nº. 0001/2024 DISPENSA Nº. 0001/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. № 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, pessoa jurídica de direito público situada na Rua Cel. Amélio Rosa, 101, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento (MENOR TAXA DE INSCRIÇÃO SEM ÔNUS PARA UNIDADE GESTORA), na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 27/02/2024, às 08:00 horas

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de concurso público e processo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	UNID	MENOR TAXA DE
	Prestação de serviço de realização de concurso			INSCRIÇÃO
	público e processo, pelo período de 12 (doze)			
	meses			- 1
	CARGOS PARA NÍVEL DE ENSINO			
	FUNDAMENTAL COMPLETO			
	CARGOS PARA NÍVEL DE ENSINO			
	MÉDIO/TÉCNICO			
	CARGOS PARA NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR			

O serviço inclui: Serviços técnicos especializados destinados à realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para diversos cargos efetivos, constantes no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Restinga.

- 1.2. O critério de julgamento adotado será a menor taxa de inscrição por cargo diferenciados pelo nível de escolaridade.
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021.
- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.1.5. Sociedade Cooperativa.

3. INGRESSO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL;

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item para os endereços indicados no AVISO DE DISPENSA.
- 3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificála;
- 3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá prestar as seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

- 4.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Legislativo necessita realizar concurso público, pois assinou um TAC com MP/SP e precisa atender, pois são funções essencial para organograma funcional da Casa de Leis.

4. OBJETIVO

4.1. Atender a função do legislativo que é fiscalizar e legislar e forma eficiente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Não haverá ônus para Câmara Municipal, a empresa que apresentar prosta de inscrições de menor valor, reterá o valor de inscrições em permuta com serviços realizados.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os concurso e processos seletivos serão previamente aprovados pela Câmara Municipal, quanto local e data da realização.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses.



032

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Supervisionar a entrega dos produtos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto entregue, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração Departamento de administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado,
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Restinga/SP, 21 de fevereiro de 2024.

CLEBER DONIZETI MOURA
PRESIDENTE

03/2



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

PROCESSO Nº. 0001/2024 DISPENSA Nº. 0001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. № 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021

razão so	OCIAL:			
CNPJ:				
NDEREÇ	O:			
ELEFONE	:/FAX:			
MAIL:				
Objeto: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO P O SELETIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E	'ARA REA E ANEXOS	LIZAÇÃO	DE CONCURSOS E
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD	UNID	MENOR TAXA DE
	Prestação de serviço de realização de concurso			INSCRIÇÃO
	público e processo, pelo período de 12 (doze)			
	meses			
	CARGOS PARA NÍVEL DE ENSINO			
	FUNDAMENTAL COMPLETO			
	CARGOS PARA NÍVEL DE ENSINO			
	MÉDIO/TÉCNICO			
	CARGOS PARA NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR			
Valor tota	al global: R\$ ().			
PRAZO D	E VALIDADE DA PROPOSTA - Nã	io inferio	r a 60 dias	5
CONDIÇĈ	ĎES DE PAGAMENTO			



027

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local,	de	de 2024.
		Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PROCESSO Nº. 0001/2024
DISPENSA Nº. 0001/2024

	ANEXO III
	MINUTA DE CONTRATO Nº
CLÁUSULA I – DAS PARTES	E FUNDAMENTOS:
situada à Rua Geraldo Ve 45.318.581/0001-42, neste brasileiro, solteiro, empres	erissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o no esta cidade ato representado por seu Prefeita, CLEBER DONIZETE MOUR sário municipal portador da RG nº, e do CPF nº., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua
, Centro.	
1.2 – DO CONTRATADO: 1.2.1 –	
	·



019

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0001/2024, dispensa nº. 0001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso XV do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o objeto XXXXXX, conforme abaixo especificac
--

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos o
tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por	ventura possam recair sobre o Município
sendo:	
Item 01: R\$	

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federa nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



041

- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- I) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



2

qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da segui	nte dotação
orcamentária:	

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Departamento de Educação e Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 043
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



044

STING
CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no
sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Le
n. 14.133/2021.
CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriunda
deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento
na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.
Restinga/SP, de de
CLEBER DONIZETI MOURA
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

PARECER JURÍDICO. PROCURADORIA JURÍDICA - CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.

INTERESSADOS: Presidente da Câmara Municipal e Comissão de Licitações do Município de Restinga/SP.

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CARGOS/EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.

I - RELATÓRIO

O presente procedimento foi encaminhado pela Comissão de Licitações do Município, para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 75, inciso XV, e art. 53, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

Cuidam os autos de contratação de prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de concurso público / processo seletivo, visando atender a demanda de cargos/empregos da Câmara Municipal de Restinga/SP.

O procedimento será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes elementos: 1)
Solicitação do Presidente do Legislativo; 2) Documento
Formalizador da Demanda; 3) Termo de Referência, Objeto,
Justificativa e Mediação do Pagamento, constando do referido



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

termo que não haverá ônus para a Câmara Municipal, ficando para o contratado, somente os valores das inscrições relativas ao concurso público; 4) Solicitação de Orçamentos do Departamento de Licitações ao Departamento de Compras com o encaminhamento de 03 (três) propostas encartadas em fls. 007/17; 5) Solicitação de Parecer Jurídico, e; 6) Minutas do Edital e do Contrato.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

II.1 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, a busca da melhor proposta e, por fim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

No ordenamento jurídico pátrio, a Lei nº 14.133/2021 veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em direta filiação ao que prevê o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna de 1998. Assim, verifica-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também atingir tal desiderato obedecendo plenamente o tratamento isonômico entre os concorrentes.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

Enfim, "dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atenda ao interesse público", segundo o administrativista Jacoby.

No caso sob exame, a Administração pretende a contratação de instituto de apoio para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público / Processo Seletivo, visando atender a demanda de cargos / empregos públicos para a Câmara Municipal.

Tal contratação funda-se no permissivo contido no art. 75, inciso xv, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

 (\dots)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

or /

ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; (...).

Passa-se a seguir à análise pormenorizada do atendimento dos requisitos elencados na legislação de regência.

II.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO.

II.2.1. Atributos da Contratada.

De acordo com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, anteriormente transcrito, a licitação é dispensável para a contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que tais atribuições estejam previstas em seu regimento ou estatuto.

Nesse sentido, incumbe ao Departamento de Licitações verificar se as empresas habilitadas preenchem os requisitos acerta do atendimento aos requisitos prescritos no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021, questões intrinsecamente ligadas aos aspectos técnicos, não vinculando o presente parecer opinativo.

consoante o art. 75, inciso xv, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação deve se destinar à contratação de instituição voltada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

II.3. PROCEDIMENTOS FORMAIS PARA A CONTRATAÇÃO

II.3.1. Instrução mínima necessária para as dispensas licitação.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 assim disciplina a condução dos processos administrativos voltados a contratações mediante dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto aos motivos que ensejaram a opção pelo Instituto de apoio indicado, o Termo de Referência explica que a escolha se deu diante da ausência de custos para a Câmara Municipal, vez



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

que o Instituto receberá apenas o valor pago nas inscrições para o concurso.

Quanto ao último aspecto, observe-se que foi solicitada manifestação de interesse e proposta de preços aos Institutos, sendo que todos responderam de forma favorável ao Departamento de Compras do Executivo, encaminhando suas propostas.

Em relação ao preço praticado, destaque-se inicialmente o teor da Súmula n° 250 do TCU: TCU, Súmula n° 250 - A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Outro dado relevante é a certidão de previsão orçamentária (CPO), encartada nos autos, portanto, mácula alguma quanto a tal exigência.

Por fim, consta dos autos a autorização da autoridade competente.

III. CONCLUSÃO.

Assim, com base nas disposições legais atinentes à matéria, desde que atendidas as recomendações dispostas no bojo desta manifestação, há regularidade procedimental, emitindo-se este parecer em atendimento ao disposto no art. 53, §4° da Lei n° 14.133/2021.

Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Procuradoria Legislativa,



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

2

a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Restinga, 12 de março de 2024.

Dr. Leonardo Neves Cintra

Procurador Jurídico.

OAB/SP 294.633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

10.474.111/0001-93 MATRIZ	CADASTRAL 12/11/2008				
NOME EMPRESARIAL	DE DESENVOLVIMENTO ED	UCACIONAL E CAPACITACAO - INDEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 35.50-3-02 - Atividades	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de apoio à educação, exceto	caixas escolares			
35.99-6-04 - Treinament 74.90-1-99 - Outras ativi	TUREZA JURÍDICA	IAS ssional e gerencial cas e técnicas não especificadas anteriormente			
099-9 - Associação Priv OGRADOURO R BERNARDINO DE CA		NÚMERO COMPLEMENTO CJ 02			
14.015-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO depprocessos.etica@netsite.com.br		TELEFONE (16) 3234-0181			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITU 12/11/2008	AÇÃO CADASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITU ********	AÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 10:35:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.474.111/0001-93

Razão

INSTITUTO NACIONAL DE DESENV EDUC E CAPACIT INDEC

Social: Endereco:

R BERNARDINO DE CAMPOS 1108 CJ 02 / CENTRO / RIBEIRAO PRETO /

SP / 14015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020300522519532382

Informação obtida em 19/02/2024 17:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO -

INDEC

CNPJ: 10.474.111/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:04:48 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: E338.1856.4591.E776 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.474.111/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24020763543-71

Data e hora da emissão

22/02/2024 10:29:10

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.474.111

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Gertidão nº

54233105

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

22/02/2024 10:33:51

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) días, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

CNPJ/CPF: 10.474.111/0001-93

Inscrição Municipal: 13458001

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:24h do dia 08/12/2023 - Código de controle: 3417463





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E

CAPACITACAO - INDEC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.474.111/0001-93 Certidão n°: 69694289/2023

Expedição: 06/12/2023, às 14:01:43

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITACAO - INDEC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.474.111/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 8697035 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°:









TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITACAO - INDEC

CPF/CNPJ: 10.474.111/0001-93

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:30 do dia 22/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A voracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4113220224105530

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

relacionados ao CNPJ 10.474.111/0001-93 informado. sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/02/2024, às 11h06, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/02/2024, às 11h06.

Para conferência:
acesse o site https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico
e informe o código: 912cf857-376c-4f30-beec-8147a92563cd
ou acesse utilizando o QR Code



Impressão de Ficha Cadastral Página 1 de 1 Thereza Cristina de Lima Vansolin - 28/03/2022 13:15:34 Sistema Nota Control®

Prefeitura Municipal de Ribeirio Preto - SP Secretaria Municipal da Fazendi Fiscalização Fazendária

tral
das
Ca
Ficha
de
npressão

Cadastro Preliminar						
Pessoa* Jurídica	CPF / CNPJ* Nome [10.474.111/000i:93 [Institution Institution Instit	Nome / Razão Social* Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitacao - Indec	lucacional e Capacitacao - I	Nome Fantasia		
Situação Cadastral						
Inscrição Municipal* 13458001	Data da Inscrição* 12/1/2008	Nº Processo 20090043029	Data do Status* 12/11/2008	Status* Data Adesão Ativo 03/08/2020	desão Inscrição Imobiliária 2020 Inscrição Imobiliária	ria
Endereço da Atividade						
Endereço⁴ Rua Bernardino de Campos	ampos		Cidade* Ribeirão Preto	Bairro* Centro		
UF* CEP* SP 14015130	Núnero* Complemento 00/108 CJ 02			Fone (01) 032340180	Fax ()	
E-Mail depprocessos.etica@netsite.com.br	netsite.com.br		Home Page			
Endereço de Correspondência	ndência					
Endereço* Rua Bernardino de Campos	ampos		Cidade⁴ Ribeirão Preto	Bairro* Centro		
UF* CEP* SP [14015130	Número* Complemento 30 00(108 CJ 02			Fone (01) 032340180	Fax ()	
E-Mail depprocessos.etica@netsite.com.br	netsite.com.br		Home Page			
CNAE Principal						
CNAE At 8550302 At	Atividade Atividades de apoio ≱educação, exceto caixas escolares	escolares		Grupo Atividades de apoio à educação		
CNAES Secundários						
Código 7490199	Atividade Outras atividade profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Atividade e técnicas não especificadas anterio	ormente	Grupo Ațividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente	Grupo Grupo icas não especificadas anteriormente	
8599604	Treinamento en desenvolvimento profissional e gerencial	nal e gerencial		Outras atividades de ensino		
Atividades do Município	io					
Código*		Atividade*		Grupo*	Vig. Inicial Vig. Final	Atividade Principal*
170101	Assessoria de Clalquer Natureza, Nao Contida em Outrositens Desta Lista, Anali Se Coleta, Compilago e Fornecimento de Dados e Informacoes de Qualquer Natureza.	ntida em Outrositens Desta Lista, An los e Informacoes de Qualquer Natu	Lista, Anali Se, Exame, Pesquisa, uer Natureza.	17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	12/11/2008	×
80201	Instrucao, Treinanento, Avaliacao de Conhecimentos de Qualquer Natureza.	ecimentos de Qualquer Natureza.		08 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	12/11/2008	
80208	Orientacao Pedajogica e Educacional			08 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer qrau ou natureza.	12/11/2008	
170102	Consultoria de Cialquer Natureza, Nao Contida em Outrositens Desta Coleta, Compilado e Fornecimento de Dados	ntida em Outrositens Desta Lista, Ar los	Lista, Anali Se, Exame, Pesquisa,	17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	12/11/2008	
OGOOOGG	Outras Auvidanes			Sem Prestação de Serviços	12/11/2008	

28/03/22, 13:15

17 - Pervicos de anoin técnico administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		The state of the s				
	o, contábil, comercial e congêneres.	Prestador de Serviço	jço			
Regine Mov.Econômico		Alíquota 4.00%	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estimat.	
Recalastramento Situação Conjuido Estabelecido	Is. Emolu.	Subst. Tributário Não	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial Banco do Brasil	erencial Srasil	
gāode Registro						
Norra	N° do Registro	Dia do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
trasInformacões			+			
Emit Nota Eletrônica	Dt. Inicio Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	lota Eletrônica	Permite Desconto/Abatimento	to/Abatimento	
Sim				Sim		
Optate Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração	egração			
Não	Não	Ambiente de Produção	ução			
aturka na Operação		- 1011				
Natureza da Operação	0	Lei/Decreto/Observação		Vig. Inicial	Vig. Final	
Tribitação no município		Natureza padrão		12/11/2008		
essois Autorizadas						
CPF	Nome		Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
016.542.108-89	Thereza Cristina de Lima Vansolin		Sócio	12/11/2008	8	×
042.055.018-62	Wilmondes Alves da Silva Filho		Contador	12/11/2008	8	×
042.094.628-45	Jose Paulo Inohue		Contador	12/11/2008	8	×
091.632.438-90	Paulo Marcos Xavier		Contador	12/11/2008	8	×
108.969.748-12	Silvio Luiz Faitano Fernandes		Contador	12/11/2008	8	×
omptências Enquadradas como Simples Nacional	a					
	Vig. Inicial			Vig. Final		
omptências Enquadradas como MEI						
	Vig. Inicial			Vig. Final		
				***************************************		-



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.474.111/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITACAO - INDEC

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO VANSOLIN FILHO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 25/01/2023 às 16:07 (data e hora de Brasília).









CONTRATO Nº. 0001/2024
PROCESSO Nº. 0001/2024
DISPENSA Nº. 0001/2024

QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICPAL DE RESTINGA E O INSITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ECAPACITAÇÃO - INDEC CNPJ 104.741.111/0001-93, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeita, **CLEBER DONIZETE MOURA** brasileiro, solteiro, empresário municipal portador da CPF nº. 288.292.288-42, e do RG nº. 29.203.345 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Carmem Rodrigues Canavez nº536, Pq Mogiana I, Restinga/SP.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ECAPACITAÇÃO – INDEC CNPJ. 10.474.111/00001-53, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP à Rua Bernadino de Campos nº1.108 Cj 02, Cep 14.015.130 Ribeirão Preto/SP, neste ato





representado por Pedro Vansolin Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade nº26.621.069-7 SSP/SP e CPF 056.898.798-51

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 − A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0001/2024, dispensa nº. 0001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso XV do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços especializados de assessoria técnica administrativa para a realização de Concurso Público, referente à análise da legislação pertinente a concursos públicos, planejamento e elaboração de editais, impressão, aplicação e correção das provas; respostas a recursos, se houver; acompanhamento e organização relativos aos tramites legais dos concursos e demais orientações à CONTRATANTE, que forem necessárias ao bom andamento do concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a competente "ORDEM DE SERVIÇO" contendo a relação de vagas e descrição dos EMPREGOS, a serem disponibilizados no próximo Concurso Público ou Processo Seletivo a ser realizado.

No.





- 3.2. Onde se menciona os cargos, que trata do QUADRO DE EMPREGOS a serem concursados, poderá ser alterado através de inclusão ou exclusão através de "ORDEM DE SERVIÇO" de acordo com as necessidades e interesses da **CONTRATANTE**.
- 2.3. Para a realização das provas, a **CONTRATANTE** poderá propor cronogramas distintos de acordo com suas necessidades e critérios, podendo ainda manter ou alterar os cronogramas previamente acertados ou acordados.
- 2.4. A **CONTRATADA** realizará sob sua inteira responsabilidade os serviços discriminados neste CONTRATO através de seus profissionais e especialistas, pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS INSCRIÇÕES E CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

- 3.1. A **CONTRATADA** será responsável:
- 3.1.1. Pela elaboração da ficha de inscrição a ser realizada via internet. O valor de inscrição será recebido pela **CONTRATADA** diretamente dos candidatos, através de boleto bancário via internet.
- 3.1.2. <u>Por disponibilizar meios eletrônicos e bancários para os candidatos realizarem inscrições via internet, mediante pagamento da inscrição através de boleto bancário.</u>
- 3.1.3. Pelo cadastramento e processamento das inscrições, informando os resultados de acordo com o edital convocatório, manipulando a massa de dados com as eventuais alterações, bem como proceder à distribuição de candidatos por local de provas, tal trabalho consiste na digitação dos dados fornecidos e envio da alocação dos candidatos nas escolas para a CONTRATANTE providenciar a publicação conforme cronograma estabelecido.
- 3.1.4. <u>Pela observância, se necessário, de condições especiais para realização da</u> prova para o candidato portador de deficiência.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>
DA ELABORAÇÃO DE EDITAL(S), PROGRAMAS DE PROVAS E PROVAS ESCRITAS

DA.





- 4.1. Compete à CONTRATADA:
- 4.1.1. A elaboração do Edital(is) do(s) Concurso(s) Público(s), contendo Resumo(s) do(s) do(s) Cargo(s) concursados, conforme legislação pertinente e determinações da **CONTRATANTE**.
- 4.1.2. Pela elaboração do Programa de Provas que deverá constar no(s) Edital(is) de abertura(s) do(s) concurso(s) referente cada Cargo, e definido em comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 4.1.3. Pela elaboração das Provas, que deverão obedecer rigorosamente o conteúdo do Programa de Provas disposto no Edital(is). As Provas serão elaboradas por profissionais e especialistas contratados, pessoa física ou jurídica, que estarão a trabalho sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA DO TRANSPORTE E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do material a ser utilizado nos Concursos, em veículo seguro, sendo os trabalhos executados da seguinte forma:
- 5.1.1. <u>Informação nos locais das provas, através de afixação de cartazes indicativos, listas de candidatos que prestarão a prova, setas indicativas e outras informações pertinentes;</u>
- 5.1.2. Treinamento dos fiscais;
- 5.1.3. Organização total dos trabalhos;
- 5.1.4. Identificação do pessoal que trabalhará no(s) Concurso(s) Público;
- 5.1.5. Controle e aplicação das provas.
- 5.2. Correção das Provas A correção e avaliação dos gabaritos, serão executadas sob a responsabilidade da CONTRATADA, sob rigoroso sigilo e segurança considerando que o processo de conferência dos gabaritos representa base importante do(s) Concurso(s) Público(s).

00





- 5.3. Resultado Final das Provas A CONTRATADA fará o planilhamento final do resultado das provas para a divulgação classificatória em todas as fases do(s) concurso(s).
- 5.4. Resultado Final do Concurso A CONTRATADA entregará todos os resultados finais do(s) Concurso(s) à CONTRATANTE por meio de arquivo digital contendo todos os dados do candidato e notas em ordem da classificação, listagem de classificados por cargo, relação de endereços e demais relatórios contendo dados estatísticos, após a Homologação do certame.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste contrato e seus anexos, obriga-se a:
- 6.1.1. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente intrumento de contrato, participando da definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, prevendo as datas e horários para a realização das diversas etapas do concurso, atendendo às necessidades da **CONTRATANTE**;
- 6.1.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma básico estabelecido, atendendo as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
- 6.1.4. Elaborar o(s) Edital(is) Resumo(s) e Edital(is) do(s) Cargo(s), conforme legislação pertinente e determinações da **CONTRATANTE**;
- 6.1.5. Permitir e facilitar à CONTRATANTE, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- 6.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico-administrativa, salvo se decorrentes de informação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das multas contratuais;

00



06)

- 6.1.7. Coordenar e realizar as inscrições, através de pessoal devidamente treinado para esse fim, orientando os candidatos em relação ao pagamento do valor das inscrições e esclarecendo suas eventuais dúvidas relativas aos concursos;
- 6.1.8. Receber diretamente dos candidatos, por sua conta e risco, o valor do pagamento das inscrições;
- 6.1.11. Coordenar as inscrições e assessorar as demais fases do(s) Concurso(s), tanto no que se refere ao período do processo de uma fase para outra, como também no que se refere ao período para a realização global dos serviços;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pela elaboração e aplicação das provas necessárias à todas as fases do(s) concurso(s), garantindo absoluto sigilo quanto ao conteúdo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, através de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica contratados sob sua inteira responsabilidade;
- 6.1.13. Na elaboração das provas a CONTRATADA deverá obedecer todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacionais;
- 6.1.14. Providenciar o(s) caderno(s) de questões e gabarito(s) de resposta(s) das provas identificados de forma a garantir a segurança e a transparência do processo;
- 6.1.15. A CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade de provas de cada cargo, pela quantidade das mesmas por salas/escolas e bem como pela guarda das provas, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;
- 6.1.16. Deverá afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas;
- 6.1.17. Apresentar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pela orientação e treinamento dos fiscais para atuarem como responsáveis durante a(s) realização(ões) do(s) Concurso(s) Público(s), bem como responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as faces do(s) Concurso(s) Público(s).



06

- 6.1.19. Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação das provas. Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação;
- 6.1.20. Oferecer condições para a **CONTRATANTE** utilizar-se de liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora dos serviços através da Comissão Organizadora do(s) Concurso(s), durante todo o processo de realização de Concurso(s) Público(s);
- 6.1.21. Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do concurso, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar individualmente;
- 6.1.22. Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no(s) edital(is) do(s) concurso(s);
- 6.1.23. Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal previstos no(s) Edital(is) do(s) Cargo(s);
- 6.1.24. Apresentar listas de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, de acordo com os critérios definidos no Edital(is) do(s) Cargo(s), assim como o envio por meio eletrônico (via e-mail) e entrega em mídia eletrônica para pronta publicação na imprensa;
- 6.1.25. Assessorar a **CONTRATANTE** orientando-a em relação as publicações a serem efetuadas;
- 6.1.26. Fornecer à **CONTRATANTE** relação dos candidatos aprovados em listagens por cargo, em ordem de classificação, para publicação na imprensa escrita do Município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação;
- 6.1.27. Apresentar a **CONTRATANTE** minuta da homologação final dos diversos EMPREGOS do(s) Concurso(s) Público(s) para publicação na imprensa sendo certo que a homologação do(s) Concurso(s) Público(s) é de total responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 6.1.28. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, pessoa física ou jurídica com ou sem vínculos



20x

empregatícios, não assumindo a **CONTRATANTE** sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;

- 6.1.29. Assumir a obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de EMPREGOS que se fizerem necessários para atender a **CONTRATANTE**;
- 6.1.30. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a realização dos serviços;
- 6.1.31. Responsabilizar-se diretamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a conclusão dos serviços e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.32. Fornecer a **CONTRATANTE**, após a finalização de todos os serviços, relação dos EMPREGOS contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, N° da Casa, Bairro, Cidade, CEP e Telefone).
- 6.2. Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho.
- 6.3. Todos os impressos a serem utilizados em todas as fases do(s) concurso(s) deverão ter boa qualidade de impressão.
- 6.4. As provas são de exclusiva propriedade da **CONTRATADA** ou de seus contratados e deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente.
- 6.5. A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para o desenvolvimento técnico, administrativo e operacional, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo certo que continuará a responder integralmente pelo desenvolvimento técnico, administrativo e operacional dos serviços objeto do presente Contrato, assim como assumirá integralmente a responsabilidade financeira da contratação de serviços, promovendo a interação entre os profissionais contratados e os serviços a serem realizados.
- 6.5.1. À **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade financeira em relação a contratação de serviços de terceiros efetuados pela **CONTRATADA**.



08)

6.6. A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante a validade deste contrato, o valor das inscrições conforme fixado pela **CONTRATANTE** no ANEXO I deste instrumento.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.2. Efetuar todas as publicações em órgãos da imprensa: editais, convocações, classificação, homologação e demais atos administrativos relativos ao(s) Concurso(s) Público(s);
- 7.1.3. Destinar sem ônus para a **CONTRATADA**, locais compatíveis para a realização das inscrições, das provas escritas e prova prática a serem realizadas, em conformidade com o(s) Edital(is) dos EMPREGOS, responsabilizando-se, sempre, pela limpeza, material de higiene, organização e segurança dos locais destinados;
- 7.1.4. Fornecer equipamentos da prova prática de acordo com as necessidades dos EMPREGOS (se houver);
- 7.1.5. Durante todo o processo, a **CONTRATANTE** desempenhará atividade fiscalizadora através de sua Comissão de Concurso(s) Público(s).

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A **CONTRATADA** será remunerada, exclusivamente, pelo valor arrecadado com os valores de inscrições no (s) Concurso (s) Público (s).
- 8.1.1. O valor de inscrição será recolhida pelos candidatos através de boleto bancário, fornecido pela internet, conforme divulgado no Edital Convocatório do Concurso, sendo que os valores pagos pelos candidatos serão diretamente arrecadados pela **CONTRATADA**, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 50.486.745/0001-80

VALOR DE INSCRIÇÃO:

Concurso Público

Nível de Ensino Fundamental R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) Nível de Ensino Médio R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) Nível de Ensino Superior R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO)

- 8.1.2 NÃO SE RESPONSABILIZANDO A CONTRATANTE por qualquer outro tipo de despesas, custos ou ônus decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, que não seja parte das obrigações da CONTRATADA..
- No caso de inclusão ou exclusão no QUADRO DE EMPREGOS, estes serão 8.2. apresentados por meio de ordem de serviço quando da realização de Concurso(s) Público(s).

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.2. A CONTRATANTE poderá, na renovação do contrato, alterar os valores das inscrições, mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, inalteradas as demais cláusulas contratuais.
- 9.3. A CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA, mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, a realização de tantos Concursos Públicos e Processos Seletivos quanto necessários ao fiel cumprimento deste contrato, indicando na respectiva ORDEM DE SERVIÇO, os EMPREGOS objetos dos concursos públicos e ou processos seletivos, sempre mantida a condição prevista na CLÁUSULA 8ª deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO







10.1. O atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial do mesmo, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e multa contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as inscrições efetuadas pelos candidatos inscritos nos certames, sem prejuízo do adimplemento das obrigações contratuais assumidas e rescisão contratual, se o caso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada pelas leis posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica o Senhor Leonardo Neves Cintra, Presidente da Comissão de Concursos, responsável pelo acompanhamento do presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada pelas leis posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de FRANCA como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

N/S

AR



02/

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da transcrição, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, juntada no Processo Administrativo nº 0001/2024, as ORDENS DE SERVIÇOS e os Processos Administrativos dos Concursos Públicos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Prefeitura Municipal de Restinga, em 18 de março de 2024.

CLEBER DONIZTE MOURA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INDEC

PEDRO VANSOLIN FILHO

Presidente

TESTEM	UNHAS:
--------	--------

NOME:

RG:

NOME:

RG:



M

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP

CONTRATADA INSITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ECAPACITAÇÃO -

INDEC CNPJ 104.741.111/0001-93

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0001/2024

OBJETO: REALIAZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 18 DE MARÇO DE 2024

JV8



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

03/3

The state of the s	
CPF: NASC:	
Assinatura	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Jys



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

Ozy

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICPAL DE RESTINGA

CNPJ Nº: 50.486.745/0001-80

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ECAPACITAÇÃO - INDEC CNPJ. 10.474.111/00001-53

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0001/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

DATA DA ASSINATURA:18/03/2024

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga/SP, 05 de fevereiro de 2024.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES

Email: carvalho_fabio6@hotmail.com

Jul 3



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA **ESTADO DE SÃO PAULO** CNPJ: 50.486.745/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA Cargo: PRESIDENTE CÂMARA

CPF: 288.292.288-42/ NASG: 01/01/1979

INEST CIVE/IVE	1	LL/\	HOWOLOGIAÇIA	, ,,	CENTAIVIE	- 00	MATHICAÇAC	
RESPONSÁVE	LK P	PELA	HOMOLOGAÇÃO	ם כ	CERTAME	OH	RATIFICAÇÃO	DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA Cargo: PRESIDENTE CÂMARA

CPF: 288.292.288-42 NASC: 01/01/1979

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA Cargo: PRESIDENTE CÂMARA

CPF: 288.292.288-42 NASC: 01/01/1979

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Pelo contratante:

Nome: PEDRO VASOLIN FILHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 056.898.798-51 NASC: 30/01/1964

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: CLEBER DONIZETI MOURA Cargo: PRESIDENTE CÂMARA

NASC: 01/01/1979 CPF: 288.292.288-42

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: LEONARDO NEVES CINTRA Cargo: PROURADOR JURIDICO

CPF: 181.049.418-44 NASC: 07/09/1974

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade Nome: Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)

CPF: NASC: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 1/2024

PROCESSO Nº 392/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural alimenticios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Audiona conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. A Prefeitura Municipal de Pardinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sargento José Egidio do Amaral, nº 235, centro, Pardinho/SP, inscrita no CNPJ sob n. 46.634.150/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Luiz Virgínio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do Virginio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações de PNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 21.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de maio a dezembro de 2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS: Período de divulgação da Chamada Pública: de 08/04/2024 a 09/05/2024. Entrega dos Envelopes e Abertura da Chamada Publica: de 08/04/2024 a 09/05/2024. Entrega dos Envelopes e Abertura de Sessão: Até o dia 09/05/2024, às 14h 00 min (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, centro, Pardinho/SP. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, TODOS OS ITENS TERÃO ENTREGA SEMANAL, conforme específicações dos gêneros alimentícios no Anexo I - Termo de Referência e nas informações abaixo:

> Pardinho-SP, 8 de abril de 2.024. JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Objeto: Contratação das obras de execução de calcadas em terrenos municipais localizados no prolongamento da rua Joao Meiado esquina com a rua Agenor Tosi Residencial Terra Nova II e meja guadra formada pela rua Julio A Dario, rua Joao Pegatin e rua Orlando Silva Jardim Alvorada Pederneiras sp Encerramento: 26 04 2024, as 9h. O edital completo encontra se disponivel nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informacoes na prefeitura, atraves do telefone 14 3283 9576, com o responsavel pelas licitacoes

> Pederneiras-SP, 10 de abril de 2024. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2024

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 41/2024 PREGÃO Nº 16/2024. Referente a: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 do dia 11/04/2024 às 08:00 horas do dia 24/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 24/04/2024 às 09:00 horas do dia 24/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 24/04/2024/ Licitação com tratamento diferenciado para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Pedra Bela-SP, 10 de abril de 2024. ÁLVARO JESIEL DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

PROCESSO 11609/2023

PROCESSO 11609/2023 AQUISIÇÃO DE ITENS DE TI PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIEDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS.
DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo de licitação:
MENOR PREÇO POR LOTE. Sessão no dia 29/04/2024, às 09:30hrs Local Praça Raul Gomes
de Abreu, nº 200, 2º andar, Piedade/SP.

ue Abreu, nº 200, 2º andar, Piedade/SP.

O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2º à 6º feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 2º andar, Piedade/SP.

Em 10 de abril de 2024. GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO PMP nº 3403/2024
O Setor de Licitações comunica que processo acima publicado no DOU na data de 10/04/2024 pagina 266, Seção 3, onde se lê: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÔVEL, COM INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 36/46/5G, E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo.", leia-se: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSIDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES O EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA S NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I ".

Em 10 de abril de 2024. GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - SRP

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 10/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: recarga, reparo e testes hidrostáticos nos extintores ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 25/04/2024 ABERTURA: às 09:300h do dia 25/04/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO № 32/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 32/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviço de processamento em nuvem (cloud server dedicado) ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 25/04/2024 ABERTURA: às 13:30h do dia 25/04/2024 NFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2024 - SRP

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 40/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de sementes de hortaliça ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 26/04/2024 ABERTURA: às 09:00h do dia 26/04/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente-SP 9 de abril de 2024 WALNER SILVESTRE Licitador do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

EXTRATO DE CONTRATO № 1/2024

Câmara Municipal de Restinga - Objeto: contratação de instituto para realização de concursos e processo seletivos, da referida dispensa em favor de INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - INDEC CNPJ 10.474.111/0001-53, processos sem custo para câmara municipal, conforme a lei 14.133/21 ART 75 INCISO XV, VIGENCIA 18.03.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO CHAMADA PÚBLICA № 1/2024

Edital Nº 22/2024 Suspensão e reabertura de licitação

Suspensao e reabertura de licitação - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. OCORRÊNCIA: Fica suspenso o referido processo para readequação do termo de

referência e edital.

Mantendo-se a mesma data de abertura, a realizar-se no dia 07.05.2024 às

09h00min

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Processo N° 033/2024

Processo N° 033/2024

A Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, tipo menor preço do item, para o Registro de Preço para aquisições de rações caninas, visando atender a demanda do Setor Veterinário e Canil Municipal de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) messes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. O recebimento e abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2024, na Praça Antônio Levino, nº 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o e dital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00, das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020 - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br

Riolândia-SP, 10 de abril de 2024. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo Adm. Nº 178/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo, nos termos do contrato de financiamento destinado ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital com recursos do finisa - programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento N° 0618896-23.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo Administrativo Nº 178/2023, objetivando a prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo, que teve como vencedor o licitante Hidro Oeste Perfurações De Poços Artesianos Ltda. Valor Total Estimado: R\$ 338.939,58. Adjudicado Em 13/03/2024. Homologado Em 13/03/2024.

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

Processo Administrativo N° 177/2023. Modalidade Concorrência Pública № 3/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape asfáltico nos trechos especificados, conforme detalhado no projeto básico (anexo I do edital) leia-se Nos termos do contrato de financiamento destinado ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital com recursos do finisa - programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento N° 0618896-23"

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito







CNPJ: 50.486.745/0001-80

Site 1632024 Autógrafo nº 101 du 22 4 224 Lei

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 14 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 14 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE: CRIA OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTADOR PARA A PARTE PERMANENTE DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

AUTORES: MESA DIRETORA.

Restinga, 04 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA - APROVADO UNÂNIME

Vereador - 1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

APROVADO

1º to Evo

votos a ______

Vereador - 1º Secretário



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 14 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: CRIA OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTADOR PARA A PARTE PERMANENTE DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

- Artigo 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Restinga, o Cargo de Oficial Administrativo e Contador com as atribuições definidas no anexo I.
- Artigo 2°. A estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Restinga, repousa nos seguintes conceitos:
- I Servidor: é o ocupante de cargo ou emprego público, independentemente da natureza de seu vínculo com a administração;
- II Emprego Público: é a posição instituída na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Restinga, criado por Resolução, em número certo, com denominação e atribuições próprias e especificadas, a serem providos em caráter permanente, no regime celetista;
- III Quadro de Pessoal: é o conjunto de empregos e cargos que integram a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal de Restinga;
- IV Vencimentos: é a retribuição pecuniária básica fixada no Anexo I da Lei nº 2026 de 19 de setembro de 2018, devida, mensalmente, ao servidor pelo exercício do cargo ou emprego público, com suas alterações;
- V Remuneração: é o valor do vencimento acrescidos das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.
- VI Teletrabalho: Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo."



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

Da estrutura do Quadro de Pessoal

Artigo 3°. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Restinga será organizado de acordo com as diretrizes desta Resolução compreendendo:

§ Único. Parte permanente: composto dos empregos públicos, a serem preenchidos por servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

Art. 4°. Os empregos públicos, parte permanente, serão providos mediante a prévia aprovação em concurso público.

Disposições Finais.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Marques Pimenta

Vereador - Presidente

Rodolfo Soares

Vereador - Primeiro Secretário

Cleber D. Moura

Vereador - Vice-Presidente

Alexandre César Ferreira de Menezes

Vereador - Segundo Secretário



ESTADO DE SÃO PAULO CNP.I: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

ANEXOI

EMPREGO PÚBLICO: Oficial Administrativo

PROVIMENTO: Efetivo

REOUISITOS: Nível Superior

ATRIBUIÇÕES E DESCRITIVO DAS ATIVIDADES: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como, telefone, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; efetivar o registro e o controle patrimonial dos bens públicos, colaborar em levantamentos, estudos para a formulação de projetos e ações públicas; realizar procedimentos administrativos e legislativos de conformidade com a legislação de regência; manter-se atualizado sobre as normas legais; participar de cursos de qualificação e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados, dentre outras atividades correlatas.

EMPREGO PÚBLICO: Contador

PROVIMENTO: Efetivo

REQUISITOS: Nível Superior em Ciências Contábeis

ATRIBUIÇÕES E DESCRITIVO DAS ATIVIDADES:

- a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômicofinanceiro e patrimonial da Câmara Municipal de Restinga/SP, bem como, subsidiar novos planejamentos; c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contabeis
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Câmara Municipal de Restinga/SP;
- e) Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Restinga/SP, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e normas internas do próprio Sistema Audesp a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;



CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

1) Responder pelo setor de Recursos Humanos / Departamento Pessoal do Legislativo, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;

g) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;

- h) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos.
- i) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- j) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentarias, se houver, da Câmara Municipal de Restinga/SP; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças. DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- I) Emissão e regularização de certidões do Câmara Municipal de Restinga/SP, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da Unido), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m) Assessorar em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;
- n) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal de Restinga/SP, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- o) Assessorar, ainda, nos assuntos pertinentes à Câmara, sempre que for devidamente solicitado.
- p) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos da Câmara;
- q) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira da Câmara Municipal de Restinga, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- r) Elaborar orçamento da Câmara Municipal de Restinga/SP;
- s) Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.
- t) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- u) Proceder no lançamento e baixa de notas de empenho de compras realizadas no sistema de informática correspondente, bem como perfectibilizar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos;
- v) Atender todos os prazos estipulados pela Câmara Municipal de Restinga/SP referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- x) Acompanhar as propostas e auxiliar os vereadores nas alterações que se fizerem necessárias no PPA (Plano Plurianual), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) elaboradas pelo Executivo.
- y) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.



CNPJ: 50.486.745/0001-80

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para estudos e emissão de Parecer, nos termos do artigo 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as Comissões supra mencionada, recebeu do senhor Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, proposição de iniciativa do Presidente, na modalidade de REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 14 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE: CRIA OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTADOR PARA A PARTE PERMANENTE DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL. É o relatório

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do PROJETO em epígrafe, os membros da Comissão supra mencionada, por UNANIMIDADE DE VOTOS, emitem parecer favorável, no tocante ao aspecto legal e regimental, opinando pela continuidade da tramitação.

Sala das Comissões, Em de de 2023

Rodolfo Soares Wood O. Company	_FAVORÁVEL(♥) DESFAVORÁVEL()
Denis Henrique Pereira Pimenta Llury M. Chmut.	FAVORÁVEL() DESFAVORÁVEL(
Cléber Donizeti Moura	_FAVORÁVEL(>) DESFAVORÁVEL(



CNPJ: 50.486.745/0001-80

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Para estudos e emissão de Parecer, nos termos do artigo 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as Comissões supra mencionada, recebeu do senhor Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, proposição de iniciativa do Presidente, na modalidade de: REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 14 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE: CRIA OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTADOR PARA A PARTE PERMANENTE DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL. o relatório

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do PROJETO em epígrafe, os membros da Comissão supra mencionada, por UNANIMIDADE DE VOTOS, emitem parecer favorável, no tocante ao aspecto de conveniencia e oportunidade, opinando pela continuidade da tramitação.

Sala das Comissões, Em de de 2023.

Cléber Donizeti Moura	FAVORÁVEL(4) DESFAVORÁVEL()
Fábio da Silva Santana FAFIO PA SIGNA	FAVORÁVEL(Ø) DESFAVORÁVEL()
Alexandre C. F. Menezes	_FAVORÁVEL() DESFAVORÁVEL()

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

ANALISE TÉCNICA E RELATÓRIO

Pretende o Legislativo Municipal de Restinga redefinir a estrutura

organizacional da administração, objetivando maior racionalidade dos

serviços, adequando-o às suas finalidades e visando o atendimento da

demanda da população e aos objetivos, projetos e programas de ação

governamental.

Neste contexto, a competência do Legislativo para organizar o seu

quadro de pessoal é ampla, devendo o seu exercício observar os princípios

estabelecidos na Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica do

Município e na legislação infraconstitucional.

A Constituição Federal, em vários de seus dispositivos, estabelece direitos

e obrigações para a generalidade dos servidores públicos dos diferentes

Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) das diversas esferas de governo

(federal, estadual e municipal), que foram devidamente analisadas e as

serão mencionados no bojo desta analise técnica.

De outro lado, com a edição da Lei Complementar n.o 101/00 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), necessário se faz a observância de diversos

mandamentos e limites, a saber:

liana Spine (S. Peixoto Contadora CRC 18215/123-049

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

- A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder à 60% da receita corrente liquida para os Municípios, estando fixado para o Poder Legislativo o percentual de 6,00%;

O aumento de gastos com pessoal, demanda o completo atendimento ao art. 21 da L.R.F., sob pena de nulidade: I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa de pessoal aumentada; II) declaração do ordenador da despesa atestando a compatibilidade do novo gasto de pessoal com os três planos orçamentários do Legislativo.

Dos levantamentos e estudos levado a efeito, apurou-se que:

- A Receita Corrente Liquida da Prefeitura Municipal de Restinga, no segundo quadrimestre de 2023, correspondeu à R\$ 39.959.996,64 (Trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e nove mil,novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);

de outro lado, o Legislativo Municipal, neste mesmo exercício), realizou despesas com pessoal no valor total de R\$ 726.277,53 (Setecentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

tem-se assim, que o percentual das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Liquida do Executivo Municipal, no segundo quadrimestre de 2023, correspondeu à:

Eliana Spinell S. Reikoto Contadora CRC 158150123

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16.3143-1168

<u>Gastos com pessoal</u> = <u>R\$ 726.277,53</u> = 1,82%

R.C.L

R\$39.959.996,64

- portanto, estando o total de despesa com pessoal no segundo quadrimestre de 2023, abaixo do limite legal definido na legislação fiscal para o Poder Legislativo (6,00%);

Estabelece ainda, o limite prudencial previsto no parágrafo único do art. 22 da L.R.F., não podendo a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal (6,00%), que atingindo esse patamar, veda: a concessão de vantagens e aumentos aos seus servidores,

Finalmente, atendidos os limites legais acima mencionados, o aumento da despesa de pessoal, requer ainda, o cumprimento das exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.o 101/00, e o disposto no inciso III do art. 37 e no & 1°. do art. 169 da Constituição Federal:

- estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, destinado a apurar o custo da iniciativa para o exercício corrente e para os dois subseqüentes (2024, 2025 e 2026), ponderando em termos da receita orçamentária e das disponibilidades financeiras
- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, neste caso, o ordenador da despesa, deverá firmar declaração, atestando que o aumento de despesa tem no orçamento corrente, dotação específica e suficiente, e mais, que centará com suporte de caixa, com numerário.

Eliana Spinell S. Pelxoto Contadora CRC 1SP1501 83-0/9

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16.3143-1168

Estimativa do Impacto Orcamentário e Financeiro no exercício de 2024

Deficit financeiro em 2024	R\$	0,00
(+) Receita esperada em 2024	R\$	1.310.000,00
(=) Disponibilidade financeira em 2024	R\$	1.310.000,00
Total de Despesas com Pessoal Previsto p/2024 *Previsão de aumento nas despesas com pessoal	R\$	762.591,41
no exercício de 2024, face ao projeto:	R\$	124.075,99
Estimativa do Impacto Orçamentário Estimativa do Impacto Financeiro	0,02%	

Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Liquida do Executivo Municipal, para o exercício de 2024

R.C.L. prevista para o exercício de 2024: R\$ 45.000.000,00 Estimativa do Gasto de Pessoal para 2024 R\$ 886.667,40

Gastos com pessoal = R\$886.667,40 = 1,97%

R.C.L R\$ 45.000.000,00

A Metodología dos cálculos utilizados para apuração do aumento de despesas com pessoal, tendo em vista os anteprojetos a serem encaminhados ao legislativo, foi apurado tomando-se por base a diferença entre a média da folha



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16.3143-1168

dos dispêndios com pessoal (julho /2022 à agosto 2023) e a previsão de dispêndio com pessoal constante dos ante-projetos, resultando em media um acréscimo da ordem de R\$ 9.544,31 mês, na nova estrutura. OBS : ianeiro a dezembro 2024.

Salienta-se ainda, que referido acréscimo não afetará as metas de resultados fiscais, posto que segundo estudos levados a efeito na arrecadação municipal, a peça orçamentária para o atual exercício econômico financeiro (2024).

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2025

(+) Receita esperada em 2025	R\$	1.500.000,00
(=) Disponibilidade financeira em 2025	R\$	1.500.000,00
Total de Despesas com Pessoal Previsto p/2025	R\$	800.720,98
*Previsão de aumento nas despesas com pessoal		
no exercício de 2025, face ao projeto:	R\$	124.075,99
Estimativa do Impacto Orçamentário		3%
Estimativa do impacto Financeiro	0,13	3%

Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Liquida do Executivo Municipal, para o exercício de 2025

Eliana Spinell S. Pelxoto Contadora CRC 15P150138-079

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

R.C.L. prevista para o exercício de 2025: R\$ 50.000.000,00

Estimativa do Gasto de Pessoal para 2025: R\$ 924.796,97

Gastos com pessoal = R\$ = 924.796,97 = 1,85 %

R.C.L

R\$ 50.000.000,00

A Metodologia dos cálculos utilizados para apuração do aumento de despesas com pessoal, tendo em vista os anteprojetos a serem encaminhados ao legislativo, foi apurado tomando-se por base a diferença entre a média da folha dos dispêndios com pessoal (julho de 2022 à agosto 2023) e a previsão de dispêndio com pessoal constante dos ante-projetos, resultando em media um acréscimo da ordem de R\$9.544,31 mês, na nova estrutura.

Salienta-se ainda, que referido acréscimo não afetará as metas de resultados fiscais, posto que segundo estudos levados a efeito na arrecadação municipal, a peça orçamentária para o atual exercício econômico financeiro (2025).

Estimativa do Impacto Orcamentário e Financeiro no exercício de 2026

Total de Despesas com Pessoal em 2026...... R\$ 840.757,03

Eliano Spinel S Pelxoto Contado a CRC 152150128 079

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

Previsão do aumento nas despesas com pessoal no exercício de 2026, face ao projeto:R\$ 124.075,99

Estimativa do percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Liquida do Executivo Municipal, para o exercício de 2026

R.C.L. prevista para o exercício de 2026: R\$ 53.000.000.00 Estimativa do Gasto de Pessoal para 2026 R\$ 964.833,02

<u>Gastos com pessoal</u> = <u>R\$</u> = 964.833,03 = 1,82% R.C.L R\$ 53.000.000,00

A Metodologia dos cálculos utilizados para apuração do aumento de despesas com pessoal, tendo em vista os anteprojetos a serem encaminhados ao

legislativo, foi apurado tomando-se por base a diferença entre a média da folha dos dispêndios com pessoal (julho de 2022 à agosto exercício 2023) e a previsão de dispêndio com pessoal constante dos ante-projetos, resultando em media um acréscimo da ordem de R\$9.544,31 mês, na nova estrutura.

Eliana Spineli S. Palxoto Contadora CRC 1821631132070

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-1168

Salienta-se ainda, que referido acréscimo não afetará as metas de resultados fiscais, posto que segundo estudos levados a efeito na arrecadação municipal, a peça orçamentária para o atual exercício econômico financeiro (2026).

Eliana Spineli dos Santos Peixoto

Contadora -

27 de novembro de 2023

Contadora Contadora Contadora Contadora Contadora



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.o 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, previsto no projeto , detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Edson Marques Pimenta Presidente



CNPJ: 50.486.745/0001-80

TING -	generation and the concentration of the state of the concentration of th		
Site 19420	Autógrafo n°	Lei	

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2026 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ACRESCENTA: CONTADOR / SALÁRIO – 01 VAGA; OFICIAL ADMINISTRATIVO / SALÁRIO – 02 VAGAS.

AUTORES: MESA DIRETORA.

Restinga, 04 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINUAL.

UNÂNIME

_ votos a _

Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGAISP

APROVADO

UNÂNIME

1º tomo

A CIAMIAIN

votos a

Vereador - 1º Secretário



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80 16 3143-1168

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2026 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ACRESCENTA: CONTADOR / SALÁRIO – 01 VAGA; OFICIAL ADMINISTRATIVO / SALÁRIO – 02 VAGAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o Regimento Interno desta Casa, altera o Anexo I da Lei 2026 de 19 de setembro de 2018 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Altera o anexo I da Lei nº 2026 de 19 de setembro de 2018, para acrescentar no quadro permanente dos empregados da Câmara Municipal 01 (uma) vaga de Contador e 2 (duas) vagas de Oficial Administrativo.

N°	DE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	
El (DD T C		DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA
EMPREG()			HORÁRIA
02		Oficial	200	HORAKIA
02		Official	R\$ 2.980,00	40h Semanais
		Administrativo		
01		Contador	D@ 2.000.00	
		Contador	R\$ 3.920,00	40h Semanais

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Marques Pimenta

Vereador - Presidente

Cleber D. Moura

Vereador - Vice-Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

16 3143-11**68**

Rodolfo Soares

Vereador - Primeiro Secretário

Alexandre César Ferreira de Menezes

Vereador - Segundo Secretário



CNPJ: 50.486.745/0001-80

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para estudos e emissão de Parecer, nos termos do artigo 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as Comissões supra mencionada, recebeu do senhor Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, proposição de iniciativa do Presidente, na modalidade de REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2026 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ACRESCENTA: CONTADOR / SALÁRIO – 01 VAGA; OFICIAL ADMINISTRATIVO / SALÁRIO – 02 VAGAS.

É o relatório

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do PROJETO em epígrafe, os membros da Comissão supra mencionada, por UNANIMIDADE DE VOTOS, emitem parecer favorável, no tocante ao aspecto legal e regimental, opinando pela continuidade da tramitação.

Sala das Comissões, Em de de 2023

-	00000 FAVORÁV	EL() DESFAVORÁVEL(1
Denis Henrique I	Pereira Pimental June / June FAVORÁV	/EL(🗷) DESFAVORÁVEL()
Cléber Donizeti I		EL() DESFAVORÁVEL(



CNPJ: 50.486.745/0001-80

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Para estudos e emissão de Parecer, nos termos do artigo 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as Comissões supra mencionada, recebeu do senhor Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, proposição de iniciativa do Presidente, na modalidade de: REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2026 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ACRESCENTA: CONTADOR / SALÁRIO – 01 VAGA; OFICIAL ADMINISTRATIVO / SALÁRIO – 02 VAGAS.

o relatório

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do PROJETO em epígrafe, os membros da Comissão supra mencionada, por UNANIMIDADE DE VOTOS, emitem parecer favorável, no tocante ao aspecto de conveniencia e oportunidade, opinando pela continuidade da tramitação.

Sala das Comissões, Em de de 2023

Cléber Donizeti Moura	FAVORÁVEL() DESFAVORÁVEL()
Fábio da Silva Santana TAGE DASIL	FAVORÁVEL() DESFAVORÁVEL()
Alexandre C. F. Menezes	FAVORÁVEL() DESFAVORÁVEL()